

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de um Aquisição de um Veículo Automóvel Sedan Médio, novo, 0km para uso no Gabinete do Prefeito do Município de Entre-Ijuís visando o atendimento dos serviços e demandas em geral.

Item	Descrição do Produto
01	Um VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Com motor turbo, mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, bi combustível, transmissão (câmbio)automática no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré; Ano e modelo MÍNIMO 2023/2023; De Potência Mínima de 150 CV; Cor Prata ou preto; Direção elétrica; Capacidade para cinco passageiros; Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos; Ar condicionado original de fábrica; Vidros Elétricos; Mínimo Seis airbags(frontais, laterais, cortina); Vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico; Revestimento interno de carro em couro, Com película(insulfilm) instalado de acordo com a legislação em vigor; Rádio AM/FM/CD com entrada USB, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados; Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade (ESC); Rodas de liga leve aro 17" com estepe no mesmo padrão; Pneus mínimo 205/50R 17 de fábrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50litros; Garantia total mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e Assistência Técnica em todo território nacional, com atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado, incluindo as revisões neste período; Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto a proposta; Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei(CONTRAN).

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição se refere a Veículo automotor, o mesmo vem compor a frota municipal tendo em vista dar maior celeridade e eficiência na execução e no desempenho dos trabalhos do chefe do executivo municipal com redução de custos e gastos com manutenção por se tratar de veículo novo e também promover o desempenho das atividades cotidianos do mesmo com maior segurança e menor risco, em especial, nos vários compromissos em outras cidades, haja vista que o veículo que vinha sendo utilizado atualmente acabou sendo inutilizado por conta de um acidente de trânsito (vindo a receber a indenização integral da seguradora), o que enseja a necessidade de aquisição de um novo veículo para o Gabinete do Prefeito.

3 – OBJETIVO GERAL

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



Atender às necessidades do Gabinete no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo, bem como assegurar a qualidade na execução dos serviços/demandas, garantindo agilidade com segurança visando o bom desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Agilizar as demandas dos serviços prestados com celeridade e segurança.
- II- Promover o bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição de um Veículo, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

6 – PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população e comunidades do Município de Entre-Ijuís.

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento do veículo, objeto do Edital levado a efeito, deverá entregá-lo junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do ítem, num prazo máximo não superior a vinte(20) dias.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

O descritivo do veículo, bem como a quantidade, terá por base o Edital elaborado para aquisição do mesmo.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar o veículo licitado em plenas condições de uso no prazo máximo de até vinte(20) dias da data da assinatura do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **10.1** Fornecimento total do veículo descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- **10.2** Providenciar a imediata retirada e substituição do veículo se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- 10.3 Substituir, reparar ou repor, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- **10.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **10.5** Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- **10.6** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- **10.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- **10.8** Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- **10.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- **10.10** Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- **10.11** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Prefeitura Municipal;
- **10.12** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- **10.13** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- **11.2** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- **11.3** Efetuar o pagamento do veículo com a apresentação da Nota Fiscal correspondente do item fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pelo Município.
- 11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- **11.5** Informar a Empresa Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento do veículo;
- **11.6** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto pela Empresa Contratada;

12 – DO PAGAMENTO

- **12.1**. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até dez (10) dias do recebimento total, e liberação do fiscal da prefeitura, com a observância do estipulado pelo artigo 5° da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2.** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13 – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- **14.1** Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 14.2 Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada ítem que compõe o edital;
- **14.3** Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada ítem na quantidade prevista neste Edital;
- **14.4** O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- **14.5** Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- **14.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- **14.7** O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- **14.8** Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser entregues no endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS Depto de Licitações

14.9 Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA:
Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº
Pregão Presencial n.º
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO: Ao Município de Entre-Ijuís Edital de Licitação Processo nº Pregão Presencial n.º Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

14.10 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além da especificações, os preços unitários, totais e global;

THE STATE OF THE S

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.1** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- **15.2** A empresa que não tiver representante credenciado mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

16 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

- **16.1** O Veículo ofertado, deverá apresentar uma garantia mínima de doze (12) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do veículo (sem limite de quilometragem) com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.
- **16.2** O veículo descrito possui as exigências e características mínimas, podendo ser ofertado veículo com características superiores.
- 16.3 Durante este prazo de garantia, a empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta da Licitante.
- **16.4** No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.
- **16.5** O veículo será recebido por servidor nomeado pelo Município, que irá analisar o mesmo, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento.
- **16.6**. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada no estado do Rio Grande do Sul, até o limite máximo de 50 km da sede do município, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período
- **16.7**. A licitante deverá fornecer os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

17 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei nº 12.846, de 2013, a contratada que:
 - **a**) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **b**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;

THE STATE OF THE S

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- **h**) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- **17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observandose o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.
- **17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Geral e de Administração, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

#

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



20 – DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A Secretaria Geral e de Administração, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.
- **20.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO 041220002.1150000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22 - CONDIÇÕES GERAIS

- **22.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- **22.2** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **22.3** O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, despesas com funcionários, impostos, transportes, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 26 de Outubro de 2023.

José Paulo Meneghine
Gabinete do Prefeito